



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

HINO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N.º 002/2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 1.061 de 19 de Dezembro de 2023, torna público aos Policiais Penais interessados, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES**.

1 – DA REALIZAÇÃO

A PPES abre Concurso Público para a criação do Hino da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

2 - DO OBJETO

Este edital tem por objeto, a escolha do Hino da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, nos termos do presente Edital.

3 - DOS OBJETIVOS

- 3.1. Eleger o Hino que represente a PPES;
- 3.2. Promover os feitos e glórias da PPES, proclamar suas peculiaridades institucionais e históricas;
- 3.3. Promover a participação dos Policiais Penais;
- 3.4. Estimular o senso cívico e a autoestima dos Policiais Penais;
- 3.5. Estimular o talento e a criação artística como forma de valoração da PPES;
- 3.6. Promover os fatos históricos de criação, a identidade, a missão, a visão, os objetivos e os valores da PPES;
- 3.7. Difundir e estimular o conhecimento sobre as artes de compor e interpretar Hinos no âmbito da PPES.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Qualquer Policial Penal;
- 4.2. É vedada a participação dos componentes da Comissão Organizadora para a escolha do Hino da PPES e Conselheiros participantes da Comissão da Organização e Julgamentos;
- 4.3. Cada concorrente poderá participar apenas com um trabalho;
- 4.4. Será admitida a coautoria devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e individual, de acordo com o que estabelece o Regulamento do Concurso, e será realizada via E-Docs por encaminhamento ao **“GABDG - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL” da PPES**.

- 5.2. O trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, **no período de 20 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024**;
- 5.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário, com letra de forma legível sem rasuras;
- 5.4. Cada autor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao **“CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES”**;
- 5.5. O Policial Penal participante deverá preencher a ficha de inscrição e assinar eletronicamente via sistema E-Docs;
- 5.5.1 No caso de coautoria todos os participantes deverão assinar a ficha de inscrição, que será utilizado como identificação;
- 5.6. A assinatura do Policial Penal na ficha de inscrição, implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;
- 5.7. O Policial Penal usará o número do encaminhamento como protocolo de inscrição;
- 5.8. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente nesta PPES.

6 – DA ENTREGA DO TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

- 6.1. Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado no item 5.2;
6.1.1- A entrega da letra cifrada do hino supre a exigência da entrega da partitura.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

7.1. O participante deverá encaminhar a letra, a partitura e a gravação, destinado ao “CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES”.

8 – DA COMPOSIÇÃO DO HINO

- 8.1. Na gravação de demonstração será admitida apenas à execução vocal com acompanhamento de Piano forte, Teclado com registro de Gran Piano ou violão;
8.2. A tonalidade da melodia deve ser adequada à execução vocal por vozes masculinas e femininas;
8.3. O autor trabalhará com tema relacionado à PPES e a composição poética musical focalizará os fatos históricos de criação, a identidade, a missão, a visão, os objetivos e os valores da PPES;
8.3.1. Não necessariamente letra e música tenham que ser do mesmo autor, desde que ambas sejam inéditas;
8.4. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do(s) participante(s) quanto a sua autoria.

9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

9.1. A Comissão Organizadora que avaliará e escolherá o Hino vencedor, será composta pelo:

- a) Presidente – Diretor-Geral da Polícia Penal;
- b) Vice-Presidente – Diretor-Geral Adjunto da Polícia Penal;
- c) Diretor da Academia da Polícia Penal;
- d) Diretor de Gestão Administrativa – DGA;
- e) Diretor de Operações – DIOP.

10 - DO JULGAMENTO

- 10.1. Para efeito de julgamento, serão considerados:
10.1.2. A originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo, a singularidade da música e a representação da PPES;
10.1.3. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos;
10.1.4. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
10.1.5. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 8.4;
10.1.6. Como composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até este concurso;
10.2. O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros, que poderão solicitar auxílio a convidados de reconhecido saber no âmbito musical e/ou literário;
10.3. A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no dia **13 de junho de 2024**.
10.4. Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital e seu regulamento;
10.5. A Comissão Julgadora informará a todos os participantes do CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA PPES o **resultado oficial no dia 14 de junho de 2024**.
10.6. O trabalho selecionado e julgado será divulgado no site oficial da PPES.

11 – DA PREMIAÇÃO

- 11.1. Ao vencedor do concurso será concedido **“Elogio na ficha funcional”**;
11.2. O prêmio será entregue na sede da PPES em solenidade agendada depois de cumprido o prazo de recurso e conforme conveniência da PPES.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a divulgação do resultado, decorrerá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

fundamentada de quaisquer questionamentos, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de recurso.

13 - DO DIREITO AUTORAL

13.1. O(s) autor(es) do trabalho vencedor cederá(ão) ou cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à PPES, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A PPES e a Comissão Organizadora do Concurso para a escolha do hino, poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

14.2. A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará a desclassificação imediata;

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.4. Os trabalhos não selecionados serão arquivados no sistema E-Docs.

Vitória - ES, 15 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor Geral
PP/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

- () *Música e Letra do Mesmo Autor*
() *Música e Letra de Autores Diferentes*

MÚSICA:

Nome: _____

Nº Funcional: _____

Setor / Unidade Prisional: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

LETRA:

Nome: _____

Nº Funcional: _____

Setor / Unidade Prisional: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

Declaro estar ciente do Edital do Concurso para escolha do “**HINO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES**”, e concordo com todas as disposições.

Entregarei (remos) o trabalho conforme prevê o Edital.

Assinatura(s) do(s) Participante(s):

Responsável pela Inscrição:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR GERAL

DGPP - PPES - GOVES

assinado em 15/05/2024 16:02:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2024 16:02:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO RAMALHETE DELBONI (CHEFE GABINETE QCE-05 - GABDG - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KVVJ2V>